



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 17 de novembro de 2020 - Ano 21 - nº 955

### SUMÁRIO

Decretos .....	1
Portarias .....	3
Editais .....	4

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.582, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020

##### *"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.470.172,73 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e setenta e dois reais, setenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 185.000,00
44.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 153.000,00
45.01.03.01.319013.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 5.000,00
48.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 30.000,00
57.01.03.01.339046.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 6.000,00
68.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 110.030,13
82.01.04.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 2.000,00
125.01.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 260.263,52
161.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 413.000,00
163.01.08.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 15.231,47
165.01.08.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 61.647,61
174.01.08.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 17.000,00
180.01.08.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 14.300,00
182.01.08.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 2.100,00
219.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 212.000,00
221.01.09.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 4.600,00
253.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do	

Município .....	R\$ 11.000,00
268.01.09.04.319011.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 17.000,00
272.01.09.04.319113.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 4.000,00
283.01.10.01.319013.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 3.000,00
284.01.10.01.319016.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 1.000,00
285.01.10.01.319094.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 1.000,00
300.01.11.01.319011.0812200062522 - Manutenção da Infraestrutura Administrativa do FM .....	R\$ 109.000,00
304.01.11.01.319113.0812200062522 - Manutenção da Infraestrutura Administrativa do FM .....	R\$ 16.000,00
343.01.11.01.339046.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica .....	R\$ 9.000,00
364.01.11.01.319011.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade .....	R\$ 90.000,00
367.01.11.01.319013.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade .....	R\$ 1.000,00
370.01.11.01.319113.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade .....	R\$ 20.000,00
392.01.11.01.339046.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade .....	R\$ 5.000,00
483.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....	R\$ 112.000,00
487.01.12.01.319113.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....	R\$ 18.000,00
517.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes .....	R\$ 326.000,00
737.01.15.01.319011.1012200102301- Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 478.000,00
741.01.15.01.319113.1012200102301- Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 69.000,00
753.01.15.01.339046.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 11.000,00
765.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 378.000,00
766.01.15.02.319013.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 44.000,00
767.01.15.02.319016.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 1.000,00
768.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 59.000,00
769.01.15.02.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 87.000,00
779.01.15.02.339046.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 15.000,00

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

796.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 40.000,00
798.01.15.03.319013.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 2.000,00
801.01.15.03.319113.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 7.000,00
822.01.15.03.339046.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 2.000,00
830.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 43.000,00
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
04.01.01.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 35.000,00
05.01.01.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 10.000,00
07.01.01.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 20.000,00
14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 120.000,00
46.01.03.01.319016.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 5.000,00
49.01.03.01.335039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 6.000,00
60.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura .....	R\$ 922.000,00
69.01.04.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 10.030,13
72.01.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 20.000,00
81.01.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 2.000,00
87.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 80.000,00
106.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 208.000,00
128.01.07.01.319094.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 11.263,52
129.01.07.01.319113.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 41.000,00
162.01.08.01.319013.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 2.300,00
164.01.08.01.319094.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 1.668,91
171.01.08.01.339036.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 1.000,00
172.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 1.282,44
173.01.08.01.339040.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 1.031,60
175.01.08.01.339047.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 500,00
177.01.08.02.449051.1545200041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura .....	R\$ 120.000,00
191.01.08.02.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 2.100,00
195.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 8.248,52
199.01.08.03.319113.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 60.847,61
201.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 14.300,00
205.01.08.03.339046.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 17.000,00
210.01.08.04.449051.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 393.000,00
220.01.09.01.319013.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 4.600,00
255.01.09.03.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 11.000,00
265.01.09.03.449051. 2781300041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura .....	R\$ 823.000,00
282.01.10.01.319011.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Admi-	

nistrativa do Governo .....	R\$ 212.000,00
286.01.10.01.319113.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 26.000,00
320.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica .....	R\$ 101.000,00
323.01.11.01.319013.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica .....	R\$ 9.000,00
326.01.11.01.319113.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica .....	R\$ 115.000,00
378.01.11.01.339030.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade .....	R\$ 20.000,00
387.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade .....	R\$ 5.000,00
551.01.14.02.449051.1236100091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares .....	R\$ 30.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte (20/10/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

Republicado devido a incorreções.  
Departamento de Finanças  
Em 17/11/2020

## DECRETO Nº 6.592, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

144.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....	R\$ 1.000,00
148.01.07.01.469071.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....	R\$ 210.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

40.01.02.01.339047.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.000,00
145.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....	R\$ 42.000,00
209.01.08.04.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 168.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte (04/11/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 6.597, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.020**

*“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1022.04.01.01.319011.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 2.500.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1029.04.01.01.335039.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 2.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte (05/11/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 13.245, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Concurso Público nº 04/2020.

BEATRIZ BORGES CAETANO  
MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS  
MATHEUS DE PAIVA MUCIN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (16.11.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.246, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 16 de novembro de 2.020, a Portaria nº 13.213, de 15 de outubro de 2.020, que designou o servidor ARTHUR LUIZ VICENTE PAIVA, Técnico Esportivo, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com

efeitos retroativos a 16/11/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (16.11.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.247, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. RODOLFO HERRERA FELIPE, portador do RG nº 18.458.752-9, para a partir de 16/11/2020 ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (16.11.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.248, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL TEIXEIRA MATTOS, Agente Administrativo, portador do RG nº 41.780.897-5, para no período de 23/11/2020 a 12/12/2020, ocupar a Função Gratificada de Assessor, em substituição ao servidor Carlos Alberto Eleotério Romano, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (16.11.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.249, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora GRACIELLE RAMOS, Ajudante de Serviços Gerais, portadora do RG nº 41.400.110-2, para no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço, em substituição ao servidor Júlio Cesar Batista, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (16.11.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.250, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora LUCIMARA MANGUES BENEDICTO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 21.845.957, para no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, ocupar a Função Gratificada de Assessor, em substituição a servidora Rubya Sanny de Carvalho, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (16.11.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.251, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a contenção do avanço e agravamento da epidemia de Covid-19,

Considerando que a servidora Carmen Eliza Garcia deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica, Considerando que a servidora Maria Natália de Paula Corneta, encontra-se substituindo a servidora Carmen Eliza Garcia no cargo de Chefe de Setor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora MARISTELA GUIMARÃES ALMEIDA, Psicóloga, portadora do RG nº 43.714.256-5, para no período de 16/11/2020 a 25/11/2020, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, em substituição a servidora Maria Natália de Paula Corneta, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (16.11.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.252, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora MICHELLE SANTAMARINA, Agente de Vigilância Ambiental, portadora do RG nº 30.654.153-1, para no período de 18/11/2020 a 01/01/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço, em substituição ao servidor Ricardo Cesar dos Santos, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (16.11.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**EDITAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"  
 R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768  
 e-mail: ccz\_saude@saojoao.sp.gov.br

**LAUDAS 036/2020****ARQUIVE-SE**

Proc. 11042/20 – Paulo Roberto Tome Anselmo Simon/Maria Eunice Simon Ruga(ESPÓLIO)/Éden José Siomon Ruga  
 Rua Tereziano Valim, 324 – Centro – SJBV/SP,  
 Em 11/11/2020, o processo será arquivado, não havendo providencias adicionais no momento.  
 Publique-se

São João da Boa Vista, 13 de Novembro de 2020

**Fernando César Anastácio**

**Empresas com inscrição municipal Bloqueada**

Razão social: João Pedro Fracari Mariano ME  
 CMC: 16944  
 CNPJ: 14.353.558/0001-65  
 Bloqueio conforme processo 11649/2020-6, em 12/11/2020

Razão social: Amanda Rosa Ferreira dos Santos MEI  
 CMC: 20120  
 CNPJ: 23.102.685/0001-82  
 Bloqueio conforme processo 9073/2020-5, em 12/11/2020

Razão Social: Andrea Araujo de Oliveira MEI  
 CMC: 20815  
 CNPJ: 23.024.030/0001-33  
 Bloqueio conforme processo 11040/2020-6, em 11/11/2020

Razão Social: Kleitson K da Silva Lima ME  
 CMC: 20827  
 CNPJ: 25.064.441/0001-88  
 Bloqueio conforme processo 9072/2020-5, em 16/11/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/20**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, CARREGAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE MATERIAIS ASFÁLTICOS INSERVÍVEIS ACONDICIONADOS EM 09 TANQUES METÁLICOS, INCLUINDO O TRANSPORTE E SUCATEAMENTO DESTES TANQUES, LICENÇA PARA RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL VIGENTE. OC Nº 863900801002020OC00119  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 30/11/2020 às 09h00min.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

**0800 773 0156**

**Sua linha direta com a Prefeitura**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### EDITAL N.º 04/2020 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

#### 01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
  - 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.
- 1.3 Os Códigos, Cargos, Requisitos, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)	VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>								
01-A.3	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Curso Normal em nível superior ou licenciatura Plena em Pedagogia.	30h	SB	2.056,50	CR	00	45,00
				PD	638,41			
				AA	187,20			
02-B.3	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	Curso Normal em nível superior ou licenciatura Plena em Pedagogia.	25h	SB	1.713,75	CR	00	45,00
				PD	638,41			
				AA	187,20			

**SIGLAS**  
 SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação  
 CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva / TIT=Avaliação de Títulos

- 1.4 As atribuições dos cargos são descritas a seguir:

CÓD.	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01-A.3	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	<i>Descrição Sintética:</i> Atuar na docência nos anos iniciais do ensino fundamental. <i>Atribuições Típicas:</i> Atuar na docência nos anos iniciais do ensino fundamental, ministrando aulas dos componentes curriculares, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que os rodeia. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrando aulas e cumprir os dias letivos e horas estabelecidas. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Cumprir as demais tarefas indispensáveis à consecução dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem, conforme atribuições típicas de cargo previstas no ANEXO IV a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1992.
02-B.3	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	<i>Descrição Sintética:</i> Atuar na docência na educação infantil, na modalidade de pré-escola. <i>Atribuições Típicas:</i> Atuar na docência na educação infantil e modalidade de pré-escola. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrando aulas e cumprir os dias letivos e horas estabelecidas. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Cumprir as demais tarefas indispensáveis à consecução dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem, conforme atribuições típicas de cargo previstas no ANEXO IV a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1992.

- 1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso Público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) - e no site do IPEFAE – [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar o “link” correlato ao “Concurso Público 04/2020 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista” e acessar o campo “Impugnação Contra o Edital” em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 18 de novembro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de novembro de 2020.
  - 1.8.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 1.8.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).
- 1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.
- 1.10 Os candidatos, ou quem se interessar, poderão esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico [concurso@ipefae.org.br](mailto:concurso@ipefae.org.br) ou pelo telefone (19) 3631.2600, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h. A fim de assegurar tratamento igualitário a todos, o IPEFAE não fará atendimentos presencialmente.

### 02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referente a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) – e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.
- 2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

### 03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
- 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Concurso Público.
- 3.4 São condições para inscrição:
- 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.3 e documentações determinadas no Capítulo 10 deste Edital.
- 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
- 3.5 **Será permitido ao candidato à realização de mais de uma inscrição no Concurso Público, para cargos e turnos distintos.**
- 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.
- 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (paga) para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 04/2020 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **18 de novembro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de dezembro de 2020**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
- 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
- 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.3 desse Edital, em qualquer agência bancária ou *e-banking* até o dia **08 de dezembro de 2020**.
- 3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
- 3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
- 3.7.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
- 3.7.2.2.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2.**
- 3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição ou deferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
- 3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) até o dia 08 de dezembro de 2020.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.9 A partir de **16 de dezembro de 2020** conferir no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago ou isento do pagamento, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso até o dia 18 de dezembro 2020 manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **04 de janeiro de 2021**, no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico (original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 5.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) após realizar sua inscrição.
- 3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 04/2020', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **07 de dezembro de 2020**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo através do correio eletrônico [concurso@ipefae.org.br](mailto:concurso@ipefae.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

### 04 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Podem requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual ao meio salário mínimo nacional e/ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.2 O requerimento da isenção do pagamento do valor da inscrição se dará **no dia 19 de novembro de 2020 das 0h às 23 horas e 59 minutos**.
- 4.2.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.º 6.593/2008, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.2.1.1 estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2.1.2 ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07.
- 4.2.1.3 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
- 4.2.1.4 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "CadÚnico", preencher e conferir o formulário com todos os dados pessoais obrigatórios.
- 4.2.1.4.1 transmitir os dados enviando a solicitação.
- 4.2.1.4.1.1 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente idênticos como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.
- 4.2.1.4.1.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 4.2.1.4.1.3 pelo menos 45 dias e que tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 4.2.1.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.2.1.6 O Município de São João da Boa Vista e/ou o IPEFAE consultará ao órgão gestor do CADÚnico, através do SISTAC, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.2.1.6 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593/2008 que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentos;
  - requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou tiver se cadastrado recentemente, ou tiver o cadastro desatualizado.
- 4.2.1.7 Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido pelo Responsável Familiar da família do candidato, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento municipal. O SISTAC apenas reconhecerá alterações de dados realizadas no sistema do Cadastro Único após 45 dias, em média.
- 4.2.2 O candidato doador de medula óssea, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 4.2.2.1 Ter seus dados pessoais e o tipo de HLA incluídos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) a partir do cadastro como doador voluntário de medula óssea realizado nos hemocentros localizados em todos os estados do país.
- 4.2.2.2 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.
- 4.2.2.3 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "Doador de Medula Óssea", preencher e conferir o campo com o número do registro (REDOME) e enviar digitalizado a carteirinha atualizada de doador emitido pelo REDOME onde constem as informações "Doador (a) Voluntário (a) de Medula Óssea", "Data de Cadastro" e "Data de Coleta".
- 4.2.2.3.1 Após preencher o campo e selecionar o arquivo digitalizado com o documento, clicar em "Enviar Pedido de Isenção", transmitindo os dados, enviando a solicitação e o arquivo.
- 4.2.2.4 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato Doador de Medula Óssea que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentos;
  - requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou enviar a carteirinha em discordância do item 4.2.2.3.
- 4.3 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
- cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
  - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
  - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do candidato será publicado no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no dia **25 de novembro de 2020**, em ordem alfabética, com o número da Cédula de Identidade.
- 4.6 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- 4.7 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no período de **26 a 27 de novembro de 2020**.
- 4.8 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no dia **02 de dezembro de 2020**.
- 4.9 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá efetuar sua inscrição conforme o constante no item e 3.7 e seus subitens.

### 05 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no item 1.4 deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
- 5.1.1 Aos candidatos com deficiência, serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
- 5.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 5.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 5.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
- 5.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e conter o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverão constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
- 5.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 5.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 5.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: *Lauda Médico*, Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - CP 04/2020, situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 5.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **07 de dezembro de 2020**.
- 5.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e, em hipótese alguma, será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 5.2.1.1.
- 5.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **07 de dezembro de 2020** via internet ou pelos Correios, nas formas citadas nos itens 5.2.1.1.1 ou 5.2.1.1.2 deste Edital.
- 5.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 5.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 5.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
- 5.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 5.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.
- 5.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.12 A perícia médica emitirá parecer observando:
- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
  - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
  - o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
- 5.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 5.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.15 Os candidatos com deficiência, caso sejam aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 5.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 5.1.1.
- 5.17 Será divulgada através do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

### 06 DAS PROVAS

- 6.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.
- 6.1.1 Preferencialmente será utilizada a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, todavia os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, caso necessário.
- 6.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório e **Avaliação de Títulos**, de caráter eliminatório.
- 6.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 6.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, **para todos os cargos**, está prevista para realizar-se na provável data de **10 de janeiro de 2021 em dois turnos**, dividida por cargo conforme o quadro a seguir.

TURNO A	TURNO B
Professor de Ensino Fundamental	Professor de Ensino Infantil

- 6.3.1.1 O Turno A e Turno B são necessariamente turnos distintos, mas não correspondem obrigatoriedade e respectivamente a manhã e tarde. O horário de cada turno será confirmado e divulgado conforme disposto no item 6.3.1.2.
- 6.3.1.2 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), até a data de prevista de **04 de janeiro de 2021**.
- 6.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
- 6.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

CARGO	QUESTÕES				PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	CG	CE	CG	CE	TOTAL	CG	CE		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	02	07	02	03	16	30	14 x 1	16 x 2	46 pontos
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	02	07	02	03	16	30	14 x 1	16 x 2	46 pontos

#### SIGLAS

UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática / INF = Noções de Informática  
CG = Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

- 6.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 6.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 6.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.
- 6.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Língua Portuguesa e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 6.3.3.4 Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.
- 6.3.3.4.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.
- 6.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 6.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 6.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- preta, lápis preto, borracha, máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel a 70° para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente. Aconselha-se que o candidato leve máscara reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.
- 6.3.6.1 O boleto quitado é obrigatório apenas para o candidato cujo nome não tiver sido divulgado na Lista de Candidatos Efetivados ou Convocação.
- 6.3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
- 6.3.7.1 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude dos meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 6.3.7.2 O documento de identidade deverá possuir foto recente
- 6.3.7.2.1 A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 6.3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 6.3.8.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 6.3.10 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 6.3.6 e 6.3.7, e não estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.
- 6.3.10.1 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido e/ou sem máscara de proteção à Covid-19 deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos válidos e/ou a máscara de proteção à Covid-19.
- 6.3.11 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal.
- 6.3.12 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 6.3.13 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 6.3.14 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.3.15 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 6.3.15.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- 6.3.15.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 6.3.16 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.
- 6.3.17 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 6.3.18 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.3.19 Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 6.3.20 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 6.3.20.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 6.3.18 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 6.3.20.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pelo IPEFAE procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 6.3.21 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.
- 6.3.22 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 30 (trinta) minutos.
- 6.3.22.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 6.3.33.2.
- 6.3.22.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 6.3.23 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.3.24 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 6.3.25 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 6.3.26 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.3.26.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.3.27 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 6.3.28 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 6.3.29 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões após o tempo mínimo de permanência na sala.
- 6.3.30 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 6.3.31 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.
- 6.3.32 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 6.3.33 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.3.33.1 O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de acompanhante que estiver sem a máscara.
- 6.3.33.2 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 6.3.34 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.
- 6.3.35 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 6.3.36 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.37 Caso necessário, visando a lisura do certame, poderá ser solicitado aos candidatos, a reprodução de uma frase em algum documento oficial do certame, durante a realização da prova.
- 6.4 Da Avaliação de Títulos
- 6.4.1 A etapa de avaliação de títulos será apenas classificatória e os títulos a serem considerados são os constantes no quadro a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

TÍTULO*	PONTOS	
Doutorado na área do cargo a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</b>	2,0 (um vírgula cinco) pontos (válido apenas um título)	até o máximo de 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos
Mestrado na área do cargo a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</b>	1,5 (um vírgula cinco) pontos (válido apenas um título)	
Pós Graduação Lato Sensu especialização na área do cargo a que concorre, com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</b>	(válido dois títulos distintos)
---	---------------------------------

**\*OBS. 1: Os comprovantes de títulos de qualificação acadêmica deverão:**

- 1.1 Estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.**
- 1.2 Constar a data da homologação do respectivo título, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado.**
- 1.3 Constar a carga horária total e o período de realização do curso, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu.**

- 6.4.1.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 6.4.1.2 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
  - 6.4.1.2.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues na prova de títulos, deverá ser entregue, também, comprovante de alteração do nome.
- 6.4.1.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 6.4.1.4 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não tenha entregue o Título não será eliminado do Concurso Público.
  - 6.4.1.4.1 A não apresentação dos títulos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.
- 6.4.1.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 6.4.2 Os títulos deverão ser apresentados grampeados, em formato de apostila, sendo a capa a 'Relação de Entrega de Títulos', disponível no Anexo IV deste Edital, preenchida.**
  - 6.4.2.1 Para o correto preenchimento do Relatório de Entrega de Títulos o candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, exceto a capa.
  - 6.4.2.2 **Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada em cartório de serviços notariais.**
  - 6.4.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais.
  - 6.4.2.4 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
  - 6.4.2.5 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 6.4.2 e seus subitens.
  - 6.4.2.6 Não serão considerados como Títulos os cursos que se constituírem como requisito mínimo para provimento do cargo a que concorre, disposto na tabela do item 1.3 deste Edital. Assim sendo, no caso de entrega de documentos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito mínimo, para o respectivo cargo, o candidato deverá entregar, o documento que comprova o título e o documento que comprova o requisito para assumir o cargo.
- 6.4.3 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, exclusivamente, no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, durante o horário previsto para aplicação das provas.**
  - 6.4.3.1 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente a forma definida no item 6.4.3, sob qualquer hipótese.
  - 6.4.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do concurso, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
- 6.4.4 No momento da entrega dos títulos, o responsável pelo recebimento, fará a contagem das folhas entregues pelo candidato. Após a conferência, anotar em Lista Específica o quantitativo e o candidato assinará a Lista Específica, confirmando a entrega.
  - 6.4.4.1 As cópias dos títulos apresentados terão validade exclusivamente para este Concurso Público e em hipótese alguma serão devolvidos, como também não serão fornecidas cópias aos candidatos.
- 6.4.5 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos.
  - 6.4.5.1 Cada título será computado uma única vez.
- 6.4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

### 07 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Avaliação de Título (se houver).
- 7.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
  - 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Avaliação de Títulos;
  - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Noções de Informática;
  - 5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
  - 6- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;
  - 7- ao candidato com maior idade.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 7.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 7.2.
- 7.3 A Classificação Provisória da Prova Objetiva do Concurso Público será divulgada nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de **18 de janeiro de 2021**.
- 7.4 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de **21 de janeiro de 2021**.
- 7.4.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

### 08 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- as inscrições;
  - isenção do pagamento do valor da inscrição;
  - a aplicação das provas;
  - as questões ou Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva;
  - pontuação dos Títulos;
  - pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros das notas.
- 8.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 8.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 8.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 8.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
- 8.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo III (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 8.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 8.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 8.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 8.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
- 8.4.1 Havendo a anulação de 20% (vinte por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 8.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 8.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 8.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 8.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).
- 8.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

### 09 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 9.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
- 9.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
  - 9.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - 9.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
  - 9.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
  - 9.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.3;
  - 9.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
- 9.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
- 9.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 10.4.
  - 9.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 9.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 9.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
- 9.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
- 9.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
- 9.5.1 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

### 10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

- 10.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
  - fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
  - fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
  - fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
  - fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
  - fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
  - fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
  - declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
  - fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
  - fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
  - Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.
- 10.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.
- 10.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
- 10.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 10.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:
- Hemograma completo;
  - Glicemia de Jejum;
  - PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
  - ALT;
  - AST;
  - GGT;
  - Colesterol total;
  - Triglicérides;
  - Urina I;
  - Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);
- 10.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 10.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.
- 10.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 10.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
- 10.4.3 Nos resultados dos exames deverão, obrigatoriamente, constar o nome e número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 10.4.4 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 10.4.5 No Exame Médico todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 10.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 10.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 10.7 No momento do recebimento dos documentos para a nomeação, o Município poderá solicitar a reprodução de uma frase e assinatura, para fins de confirmação da identificação do candidato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### 11 DISPOSIÇÕES COVID-19

- 11.1 Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de SP e municipal, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova.
- 11.2 Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio."
- 11.3 Fica altamente recomendável à chegada antecipada ao local de provas para evitar aglomerações na entrada.
- 11.4 O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.
- 11.5 Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova, para uso pessoal.
- 11.6 Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, sem tocar sua parte frontal, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva. Deverá ser prosseguida a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.
- 11.7 Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, sem máscara.
- 11.8 Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com qualquer deficiência que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova.
- 11.9 O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
- 11.10 Recomenda-se higienizar as mãos ao entrar e sair do banheiro, e durante toda a aplicação do certame.
- 11.11 O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação das provas, deve ser feito pelo participante de forma segura nas lixeiras do local de provas.
- 11.12 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.
- 11.13 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 11.14 Aconselha-se que o candidato leve máscara reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.
- 12.1.1 Os arquivos publicados no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.
- 12.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 12.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.
- 12.4 A falsidade ou inexistência das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 12.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 12.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
- convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
  - não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
  - for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
  - comparecer e/ou permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.
  - se recusar a retirar a máscara, injustificadamente, para o procedimento de identificação.
  - infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 12.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 12.8 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.
- 12.9 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 12.10 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.
- 12.11 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 12.12 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
- 12.13 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
  - 12.13.1 ANEXO I – Conteúdo Programático e Bibliografia Sugerida
  - 12.13.2 ANEXO II – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
  - 12.13.3 ANEXO III – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso
  - 12.13.4 ANEXO IV – Modelo de Relação de Entrega de Documentos

São João da Boa Vista, 17 de novembro de 2020

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
*Prefeito*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

**OBSERVAÇÃO:** A bibliografia sugerida é apenas orientação de locais onde encontrar o conteúdo programático, não sendo um limitador de fonte de pesquisa, sendo de livre arbítrio da Banca Examinadora utilizar também outras referências bibliográficas na elaboração das questões das provas objetivas.

#### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

<b>CONHECIMENTO UNIVERSAL</b>	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de agosto de 2020 a 30 de outubro de 2020.
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescrita de frases e parágrafos do texto.
<b>MATEMÁTICA</b>	Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.
<b>NOÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 10. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Microsoft Office 2016 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados).
<b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>	Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola. Função social da escola. Educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. A prática educativa do professor. A organização e o planejamento. Os projetos didáticos. O trabalho com as múltiplas linguagens. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nos anos iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Alfabetização e letramento. Alfabetização matemática. O desenvolvimento humano em processo de construção. Educação integral. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. O trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. A inerente formação continuada do educador.

#### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.  
 BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
 BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.  
 BNCC – Base Nacional Comum Curricular  
 Currículo Paulista  
 Plano Nacional de Educação – PNE  
 Plano Municipal de Educação – PME  
 BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.  
 BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.  
 Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.  
 FONSECA, Lúcia Lima da. O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação, 2009.  
 HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.  
 LERNER, Delia. *A matemática na escola – aqui e agora*. Porto Alegre: Artmed, 1995.  
 . *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.  
 PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.  
 VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.  
 WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.  
 DE LA TAILLE, Y. OLIVEIRA, M.K. DANTAS, H. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.  
 MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.  
 MORAN, José. *A aprendizagem de ser educador*.  
 VASCONCELLOS, Celso. *Construção do conhecimento em sala de aula*. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª Edição – 2002  
 SMOLE, K.C. *Ler, escrever e resolver problemas – Habilidades básicas para aprender matemática*. Porto Alegre: Artes Médicas.  
 SOARES, Magda Becker. *Alfabetização e letramento*. São Paulo. Contexto, 2013.  
 MORAIS, Artur Gomes de. *Ortografia: ensinar e aprender*. Belo Horizonte: Autêntica.  
 SOLÉ, Isabel. *Estratégias de leitura*. - 6.ed. - Porto Alegre: Artmed, 1998.  
 LUCKESI, Cipriano Carlos. *Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições*. 22. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Estado de São Paulo

**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

<b>CONHECIMENTO UNIVERSAL</b>	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia de 01 de agosto de 2020 a 30 de outubro de 2020.
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.
<b>MATEMÁTICA</b>	Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.
<b>NOÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 10. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Microsoft Office 2016 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados).
<b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>	A prática educativa do professor na educação infantil: A observação, registro e avaliação formativa. A organização e planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na educação infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. O currículo e a pedagogia da brincadeira. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallom. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil. A psicomotricidade no desenvolvimento da criança. O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. Educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola.
	<b>BIBLIOGRAFIA SUGERIDA</b>
	BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007. BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140. BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB Nº 20/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Currículo Paulista Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana  KISHIMOTO, T. M. (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo, Cortez, 2006. OLIVEIRA-FORMOSINHO, J. Documentação pedagógica e avaliação na educação infantil: um caminho para a transformação. Porto Alegre: Penso, 2019. HOFFMAN, J. Avaliação e educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2012. SMOLE, K.C. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996 SOARES, Magda Becker. Alfabetização e letramento. São Paulo. Contexto, 2013. MORAIS, Artur Gomes de. <i>Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização</i> . - 1.ed. - Belo Horizonte: Autêntica, 2019. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. - 6.ed. - Porto Alegre: Artmed, 1998. BRANDAO, Ana Carolina Perrusi; ROSA, Ester Calland de Sousa. (Org.). Ler e Escrever na Educação infantil: discutindo praticas pedagógicas. 2ª ed. Belo Horizonte: Autentica, 2011 BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008. BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999. CASTRO, Jane Margareth. REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: EDWARDS, Carolyn. GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Volume 1 e 2. Porto Alegre: Artmed, 2015. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010. FONSECA, Vítor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002. MACHADO, Rosângela. Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2009. OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015. PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1. VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38. WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência \_\_\_\_\_, causada por motivos \_\_\_\_\_, código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Concurso Público nº \_\_\_\_\_ conforme Edital.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato**

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, com número de inscrição \_\_\_\_\_ no Concurso Público Nº \_\_\_\_\_, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- Inscrições.                       Aplicação das provas.                       Questões da Prova Objetiva ou Gabarito Oficial.  
 Pontuação dos Títulos                       Pontuação da Classificação

**FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**PEDIDO**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**REFERÊNCIA**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

-----  
**Assinatura**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

### ANEXO IV

#### MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONCURSO PÚBLICO 04/2020

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Nº	TIPO	NOME	NÃO ANOTAR NADA NESTA COLUNA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

**Nº:** Número sequencial na apostila, de acordo com os subitens 6.4.2

**TIPO:** Doutorado, Mestrado ou Especialização

**NOME:** Nome de identificação do documento

Declaro que todos os documentos apresentados nesta Relação constam na apostila anexada à ela, são de minha titularidade e que estou ciente de todas as normas de autenticidade, veracidade e validade a fim de que sejam considerados, não podendo alegar desconhecimento e passível às sanções previstas.

-----  
**Assinatura**

-----, de ----- de -----  
(cidade) (dia) (mês) (ano)



**EDITAL N.º 02/2020****PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA****COMUNICADO SOBRE SOLICITAÇÃO DA DEVOLUÇÃO  
DA TAXA DE INSCRIÇÃO PAGA**

Conforme previsto nas Observações do documento de 'Suspensão da Aplicação das Provas Objetivas', divulgado em 17 de março de 2020, os candidatos que pagaram o valor da inscrição poderão, se assim desejarem, solicitar a devolução do valor pago após a remarcação da data de aplicação da Prova. A partir do "Edital de Retomada do Certame e Retificação nº 01 do Edital de Abertura" do presente certame, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, COMUNICA os procedimentos para a devolução do valor pago da taxa de inscrição.

**SOBRE A SOLICITAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1. O candidato que desejar a Devolução do Valor Pago da Taxa de Inscrição deverá ingressar na Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), acessar o campo "Mais Informações" do Processo Seletivo 02/2020 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e acessar o sistema de "Devolução da Taxa de Inscrição" e preencher todos os dados ali presentes.

1.1 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas.

2. A solicitação poderá ser feita exclusivamente do dia 17 de novembro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de novembro de 2020.

2.1 A partir de 28 de novembro de 2020 prescreve o período para solicitação e qualquer pedido será desconsiderado, não cabendo reclamações posteriores.

2.2 Na provável data de 30 de novembro de 2020 será publicada a Lista com o nome dos candidatos que solicitaram a Devolução do valor pago da Taxa de Inscrição.

3. O candidato deve indicar conta bancária de sua própria titularidade ou conjunta, estando vinculada ao seu CPF e que aceite depósito proveniente de qualquer pessoa jurídica. Para a devolução do valor da taxa de inscrição o candidato NÃO poderá indicar conta-salário ou qualquer outra conta que não aceite depósitos de terceiros.

3.1 O candidato poderá indicar conta de terceiros e a indicação, quando ocorrer, isenta integralmente o IPEFAE e o Município de São João da Boa Vista por qualquer ocorrência advinda do acordo e compromisso feito entre candidato e receptor do pagamento.

4. A devolução será realizada na conta indicada conforme itens 1 e 3 deste Comunicado, pelo Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, por meio de depósito bancário em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação do candidato.

São João da Boa Vista, 17 de novembro de 2020

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito

**EDITAL N.º 02/2020****PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA****EDITAL DE RETOMADA DO CERTAME E RETIFICAÇÃO  
Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais que dispõe sobre o estado de calamidade pública, medidas de quarentena, restrição, prevenção ao contágio e enfrentamento da situação de saúde pública decorrente do COVID-19, torna pública a retomada do Processo Seletivo e a inclusão e retificação de itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2020, conforme itens que seguem:

01 No item 3.10 referente à data prevista para divulgação com a confirmação do local, data e horário de realização da Prova Objetiva, leia como segue e não como constou:

3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e emprego, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de 30 de novembro de 2020, no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).  
02 No item 6.3.1, referente à data prevista de aplicação da Prova Objetiva, leia como segue e não como constou:

6.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de 06 de dezembro de 2020 em único período, com início das provas previsto para as 9h00.

03 No item 6.3.1.1 referente à data prevista para divulgação com a confirmação do local, data e horário de realização da Prova Objetiva, leia como segue e não como constou:

6.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), até a data de prevista de 30 de novembro de 2020.

04 No item 6.3.6, leia como segue e não como constou:

6.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha, máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel a 70° para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente. Aconselha-se que o candidato leve máscara reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.

05 No item 6.3.10, leia como segue e não como constou:

6.3.10 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 6.3.6 e 6.3.7, e não estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

06 Inclui o item 6.3.10.1 com a seguinte redação:

6.3.10.1 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido e/ou sem máscara de proteção à Covid-19 deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos válidos e/ou a máscara de proteção à Covid-19.

07 No item 6.3.20, referente ao tempo mínimo de permanência na sala, leia como segue e não como constou:

6.3.20 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 30 (trinta) minutos.

08 No item 6.3.27, leia como segue e não como constou:

6.3.27 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões após o tempo mínimo de permanência na sala.

09 Inclui os itens 6.3.31.2 e 6.3.35 com as seguintes redações:

6.3.31.2 O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de acompanhante que estiver sem a máscara.

6.3.35 Caso necessário, visando a lisura do certame, poderá ser solicitado aos candidatos, a reprodução de uma frase em algum documento oficial do certame, durante a realização da prova.

10 Nos itens 7.3 e 7.4, referente às datas previstas de divulgação da Classificação Provisória e do Resultado Final, leia como segue e não como constou:

7.3 A Classificação Provisória do Processo Seletivo será divulgada nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de 15 de dezembro de 2020.

7.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) na provável data de 23 de dezembro de 2020.

11 Inclui os itens 10.7 e subitens 'f' e 'g' do item 11.6 com as seguintes redações:

10.7 No momento do recebimento dos documentos para a contratação, o Município poderá solicitar a reprodução de uma frase e assinatura, para fins de confirmação da identificação do candidato.

11.6 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

(...)

f) comparecer e/ou permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e/ou

aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

g) se recusar a retirar a máscara, injustificadamente, para o procedimento de identificação.

12 Inclui o Capítulo 12 "Disposições Adicionais, Covid-19", com os itens e redação a seguir:

12.1 Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de SP e municipal, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os protocolos, cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova.

12.2 Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio."

12.3 Fica altamente recomendável à chegada antecipada ao local de provas para evitar aglomerações na entrada.

12.4 O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

12.5 Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova, para uso pessoal.

12.6 Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, sem tocar sua parte frontal, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva. Deverá ser prosseguida a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.

12.7 Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, sem máscara.

12.8 Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com qualquer deficiência que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova.

12.9 O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

12.10 Recomenda-se higienizar as mãos ao entrar e sair do banheiro, e durante toda a aplicação do certame.

12.11 O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação das provas, deve ser feito pelo participante de forma segura nas lixeiras do local de provas.

12.12 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.

12.13 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.

12.14 Aconselha-se que o candidato leve máscara reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.

O Edital será atualizado a fim de que seja válida a retificação. Permanecem inalterados os demais itens e subitens do edital de abertura nº 02/2020.

São João da Boa Vista, 17 de novembro de 2020

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito

**Departamento Municipal de Saúde**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**APROVAÇÃO DE PROJETO**

Proc. Engª 9333/20 – Pedro Arcuri  
Rua Benedito Borges de Carvalho, antiga rua três, lote 07, quadra F – Parque Alvorada – SJBV/SP  
Responsável técnico: Clayton Fernando Conte Junior CREA: 5070611314

Publique-se.

Proc. Engª 10299/20 – José Lucas Martins  
Rua Miguel Jacob, lote 06A, desdobro do lote 06 quadra C – Recanto das Águas – SJBV/SP  
Responsável técnico: José Roberto Chuqui CREA: 5060334911  
Publique-se.

Proc. Engª 2436/20 – José de Oliveira  
Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 325 esquina com Rua Antonio Gulin, nº 24 L12 Q" B" – Jardim Nova República – SJBV/SP  
Responsável técnico: Clayton Fernando Conte JR CREA: 5070611314  
Publique-se.

Proc. Engª 8160//20 – Antonio Carlos Gomes  
Rua Benedito Peres Castro, lote 39 quadra 5 – Jardim Aurora – SJBV/SP  
Responsável técnico: Antonio Plinio Leonardi Zono CREA: 0600516305  
Publique-se.

## PUBLIQUE-SE

Proc. 10975/20 – Tr3s Quintal Bar LTDA  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1210 – Parque Colina do Mantiqueira – SJBV/SP  
Em 16/10/2020, elaborado AI e IM nº 0711 – ref lei nº 4.714/2020.  
Publique-se

Proc. 032/15 – Município de São João da Boa Vista – UIS Dr. Delvo de Oliveira Westin  
Av. Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Jardim Santo André – SJBV/SP  
Em 28/10/2020, elaborado termo de inutilização nº 5119/AH.  
Publique-se

Proc. 11474/20 – Grings & Filhos Ltda  
Rua Eislaen Cereja Correa Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial – SJBV/SP  
Em 28/10/2020, elaborado AI nº 13693/AL.  
Publique-se

Proc. 7088/20 – Felipe Borges Caetano & Cia LTDA  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 392 – Santo André – SJBV/SP  
Em 04/11/2020, elaborado AIPA nº 4709/AD.  
Publique-se

Proc. 1834/20 – Elitibur Alimentos Ltda  
Rua Saldanha Marinho, nº 431 - Centro – SJBV/SP  
Em 03/03/2020, elaborado AIPM nº 4656/AD.  
Publique-se

Proc. 7082/20 – Deposito de bebidas Nascimento & Cia Ltda  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 702 – Santo André – SJBV/SP  
Em 04/11/2020, elaborado AIPA nº 4710/AD.  
Publique-se

Proc. 314/16 – Mc Drogaria LTDA ME  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2312 – SJBV/SP  
Em 09/11/2020, elaborado termo de inutilização nº 5124/AH.  
Publique-se

Proc. 360/16 – Bruno & Zan Drogaria Ltda EPP  
Rua Saldanha Marinho, nº 356 - Centro – SJBV/SP  
Em 09/11/2020, elaborado termo de inutilização nº 5123/AH.  
Publique-se

Proc. 8989/20 – NC & AC Laser Ltda ME  
Avenida Dona Gertrudes, nº 431 - Centro – SJBV/SP  
Em 10/11/2020, elaborado NPRM nº 3567/AF.  
Publique-se

Proc. 7927/20 – Raia Drogasil S/A  
Rua General Osório, nº 908 – São Lázaro – SJBV/SP  
Em 10/11/2020, elaborado NPRM nº 3568/AF.  
Publique-se

## ARQUIVE-SE

Proc. 8185/20 – Raphael Goulardins Costa  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 765 – Jardim Nova São João – SJBV/SP  
Em 03/11/2020, processo arquivado devido vencimento prazo AIPA.  
Publique-se

Proc. 8186/20 – Simone Macedo MEI  
Rua Edésio Toderó, nº 1070 – Jardim das Tulipas – SJBV/SP  
Em 03/11/2020, processo arquivado devido vencimento prazo AIPA.  
Publique-se

Proc. 8380/20 – Debora Cristina da Silva MEI  
Rua Jose Garcia da Silva Filho, nº 1775 – Jardim Primavera – SJBV/SP  
Em 03/11/2020, processo arquivado devido vencimento prazo AIPA.  
Publique-se

Proc. 600/03 – Supermercado Unired LTDA  
Av. Dr. Oscar Piraja Martins, nº 1310 – Jardim Santo Andre – SJBV/SP  
Em 02/08/2019, processo arquivado devido novo TOMO  
Publique-se

Proc. 499/05 – Gisela Ramalho Safady  
Rua Benedito Araujo, nº 476 - Centro – SJBV/SP  
Em 16/09/2020, processo arquivado devido novo TOMO  
Publique-se

Proc. 077/17 – Assoc. Fil. Crist. Osório de O. Filho AFACOOFF – Projeto Fenix  
Estrada Vicinal SJoão/VGrande do sul, S/N – Lagoa Formosa – SJBV/SP  
Em 05/11/2020, processo arquivado devido cancelamento de licença.  
Publique-se

Proc. 2500/20 – Zanerato Odontologia Ltda  
Rua Prof. Hugo Sarmento, nº 360 - Centro – SJBV/SP  
Em 06/11/2020, processo arquivado devido indeferimento de licença inicial.  
Publique-se

Proc. 9492/20 – Bianca de Fátima Faduchi Serviços Médicos  
Rua Delfino Cevitelli, nº 87 – Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP  
Em 04/11/2020, processo arquivado devido indeferimento de licença inicial.  
Publique-se

Proc. 14576/19 – Giane Maria Mamede Ferreira MEI  
Rua João Pessoa, nº 509 – Vila Oriental – SJBV/SP  
Em 05/11/2020, processo arquivado devido cancelamento de licença.  
Publique-se

Proc. 19017/19 – Nathalia Garcia Ferreira MEI  
Rua Angelo Pires Cardoso, nº 57 – Santo André – SJBV/SP  
Em 04/11/2020, processo arquivado pois será acompanhado pelo processo mãe.  
Publique-se

Proc. 400/06 – Miguel Augusto Nogueira Mollo  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 592 - Centro – SJBV/SP  
Em 04/11/2020, processo arquivado devido novo TOMO  
Publique-se

Proc. 044/17 – Município de São João da Boa Vista – UIS Dr. Benedito  
Carlos Rocha Westin  
Avenida Santo Pelozio, nº 50 – Jardim das Azaléias – SJBV/SP  
Em 04/11/2020, processo arquivado devido novo TOMO  
Publique-se

Proc. 14993/19 – Ester dos Santos Suplementos Alimentares  
Rua José Aguiar, nº 70 – São Lázaro – SJBV/SP  
Em 06/11/2020, processo arquivado devido alteração de razão social  
Publique-se

Proc. 8674/20 – Leonilce Cristina Simões da Silva ME  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1395 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP  
Em 10/11/2020, processo arquivado devido sanada irregularidade  
Publique-se

Proc. 8675/20 – Farmácia Art'Ervas LTDA  
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 99 - Centro – SJBV/SP  
Em 10/11/2020, processo arquivado devido final do prazo legal para interposição de recurso  
Publique-se

Proc. 7792/20 – Raia Drogasil S/A  
Avenida Dona Gertrudes, nº 99 - Centro – SJBV/SP  
Em 10/11/2020, processo arquivado devido encerramento do prazo do AIPA  
Publique-se

Proc. 314/16 – Mc Drogaria Ltda ME  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2312 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP  
Em 21/09/2020, processo arquivado devido novo TOMO  
Publique-se

### CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 077/17 – Assoc. Fil. Crist. Osório de O. Filho AFACOOFF – Projeto Fenix  
Estrada Vicinal SJoão/VGrande do sul, S/N – Lagoa Formosa – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 14576/19 – Giane Maria Mamede Ferreira MEI  
Rua João Pessoa, nº 509 – Vila Oriental – SJBV/SP  
Publique-se

### CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS-1/2020

Proc. 150/15 – Sandro Henrique Souza MEI  
Rua Antonio Fonseca Castelo Branco, nº 272 – Recanto do Jaguarí – SJBV/SP  
Publique-se

### DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 9032/20 – Cristhian Hallef Nogueira Oliveira Ltda  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1084 – Parque Colina da Mantiqueira – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 11410/20 – Murilo Miguel Cruz ME  
Rua Dom Pedro II, nº 165 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 11273/20 – Assoc. Fil. Crist. Osório de O. Filho AFACOOFF – Projeto Fenix  
Estrada Vicinal SJoão/VGrande do sul, S/N – Lagoa Formosa – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 10979/20 – Leticia Rainere de Sousa Andrade  
Rua Independencia, nº 200 – Vila Santa Adelia – SJBV/SP  
Publique-se

### DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 814/99 – José Eduardo Rangel de Oliveira  
Praça Coronel José Pires, nº 120 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 494/10 – E. dos Santos & Cia LTDA ME  
Rua Capitão Baseliديو José Teixeira, nº 02 – Jardim Primeiro de Maio – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 3821/18 – Sng Comercio de Alimentos Ltda ME  
Avenida Dona Gertrudes, nº 16 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 098/14 – Gustavo Henrique Pires Pianton ME  
Rua Henrique C, de Vasconcelos, nº 2818 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 556/14 – Cerealista Capra Ltda ME  
Rua São José, nº 180 – Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 668/03 – Panificadora e Confeitaria MPA Eireli  
Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 05 – São Lázaro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 1057/99 – Carlos José Rocha  
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 470 – Jardim Industrial – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 377/99 – Drogaria Barros São João Ltda  
Rua Ademar de Barros, nº 374 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 013/14 – Cofar Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda EPP  
Rua Walter Torres, nº 72 – Jardim Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 064/09 – Rosa Maria Schiavon da Veiga  
Rua Santo Antonio, nº 221 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 7770/18 – Campo Verde Armazens Gerais Ltda  
Avenida Adorvando José Valim, nº 875 – Distrito Industrial – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 343/14 – João Ruiz da Silva  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 329 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 5156/18 – Bauer do Brasil Sistemas de Irrigação e de Tratamento Residual Ltda  
Rua Eislében Cereja Correa Fonseca, nº 117 – Distrito Industrial – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 230/17 – Marina de Almeida Delatti  
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 514 sala 3 – Jardim Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 213/17 – Fast Soluções Ambientais Eireli  
Av. Dr Durval Nicolau, nº 2353 – Riviera de São João – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 629/03 – Tecnolimpe Comercio e Representações Eireli  
Avenida João Osório, nº 700 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 129/15 – Maria Stela Sobierajski  
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 851 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 1295/19 – Marcel Garcia Garbossa ME  
Avenida Brasília, nº 1324 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 823/13 – Cassio Namen Clinica Ltda ME  
Rua Orlando Fracari, nº 555 – Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 334/15 – Depósito de Bebidas Nascimento & Cia LTDA ME  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 702 – Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 411/09 – Maria Stela Sobierajski  
Rua Dr. Anor Araújo Aguiar, nº 450 – Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 679/09 – Unimed Leste Paulista Cooperativa de Trabalho Médico  
Avenida Orlando Fracari, nº 730 – Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 113/08 – Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros  
Rua Carolina Malheiros, nº 92 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 579/00 – Daniela Cristina Alexandre Simon Ciaco  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 460 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 423/06 – Andrea Oliveira Alves Rezende ME  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1718 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 1199/99 – Joao Batista Cachola  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 334 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 010/12 – Supermercados Rede Forte LTDA  
Rua Coronel José Procopio, nº 511 – Perpetuo Socorro – SJBV/SP  
Publique-se

### **INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL**

Proc. 2500/20 – Zanerato Odontologia Ltda  
Rua Prof. Hugo Sarmento, nº 360 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

### **REQUERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Proc. 5974/20 – Drogal Farmacêutica LTDA  
Avenida João Osório, nº 615 - Centro– SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica LTDA  
Avenida Brasília, nº 1885 loja 5 – Vila Zanetti– SJBV/SP  
Publique-se

### **REQUERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Proc. 5974/20 – Drogal Farmacêutica LTDA  
Avenida João Osório, nº 615 - Centro– SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica LTDA  
Avenida Brasília, nº 1885 loja 5 – Vila Zanetti– SJBV/SP  
Publique-se

### **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Proc. 11364/20 – Augusto Morini Suplementos Eireli  
Avenida dos Trabalhadores, nº 900 , Galpão A – Distrito Industrial - SJBV/SP  
Publique-se

Proc. 11713/20 – Pro Healthy Laboratórios LTDA  
Rua José Aguiar, nº 70 – São Lázaro - SJBV/SP  
Publique-se

### **ERRATA**

Na edição 951, de 03/11/2020, onde lê-se:  
Proc. 7487/20 – Drogal Farmacêutica Ltda  
Avenida João Osório, nº 615 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 23/10/2020, processo arquivado devido sanada irregularidade.  
Publique-se

Leia-se:  
Proc. 7487/20 – Drogal Farmacêutica Ltda  
Avenida João Osório, nº 615 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 23/10/2020, processo arquivado devido a decisão judicial, expedida pela 2ª Vara Civil.  
Publique-se

Na edição 951, de 03/11/2020, onde lê-se:  
Proc. 7256/20 – Drogal Farmacêutica Ltda  
Avenida Brasília, nº 1885 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Em 23/10/2020, processo arquivado devido sanada irregularidade.  
Publique-se  
Leia-se:  
Proc. 7256/20 – Drogal Farmacêutica Ltda  
Avenida Brasília, nº 1885 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Em 23/10/2020, processo arquivado devido a decisão judicial, expedida pela 2ª Vara Civil.  
Publique-se

São João da Boa Vista, 13 de Novembro de 2020

**Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira**  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA